



**Projeto de Lei Municipal nº 005/2025**

**Sebastião Leal-PI, 02 de Abril de 2025.**

**“Altera disposições da Lei Municipal nº 261, de 29 de junho de 2023, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sebastião Leal-PI” e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, encaminha para apreciação e votação do Poder Legislativo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

**Art. 2º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 4º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, quando desenvolver atividades diretamente relacionadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e que produzam efeitos no esporte local, poderá ter suas despesas custeadas pelo Orçamento do Município.**

**Art. 3º - Altera o artigo 13º da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 13º - Os casos omissos não definidos ou não disciplinados por esta lei serão deliberados pelos conselheiros, com elaboração de relatório, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para análise e providências.**

**Art. 4º - Altera o artigo 14º da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 14º - Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL do Município de Sebastião Leal-PI, com a finalidade de prestar apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza esportiva.**

**Art. 5º - Altera o inciso IV do Art. 16º da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**IV – Captação com venda de ingressos e taxas de eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**





**Art. 6º** - Altera o artigo 19º, e seus parágrafos 1º, inciso II do parágrafo 2º, e parágrafos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19º** - Fica determinado junto à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, criação de Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, formada por oito integrantes, sendo quatro representantes da sociedade civil e que tenha reconhecida sua participação e interatividade com o esporte local, e quatro representantes da administração pública municipal, pertencentes aos setores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**§ 1º** - A Comissão de Avaliação e Seleção de projetos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Sebastião Leal ficará incumbido da avaliação, habilitação e seleção dos projetos a serem apoiados.

**§ 2º** -

**II** - Quatro representantes da administração pública municipal, pertencentes aos setores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**§ 3º** - Os representantes da administração municipal na Comissão de Avaliação e Seleção serão nomeados pelo Prefeito(a) Municipal, sendo o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, membro nato deste Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

**§ 4º** - A presidência desta comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou alguém por ele indicado.

**Art. 7º** - Altera o artigo 20º da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20º** - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do protocolo central na Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, que encaminhará ao Conselho Municipal de Esportes e lazer para análise de viabilidade; estando o projeto apto, encaminha-se para análise da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer para habilitação, autenticação, documentação e autorização para transferência do recurso.

**Art. 8º** - Altera o artigo 22º da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22º** - Nos projetos financiados nos termos desta lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal/Secretaria Municipal Esporte e Lazer, como financiadores do projeto.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
GABINETE DA PREFEITA



**Art. 9º** - Altera o artigo 24º, e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 261/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24º - Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Sebastião Leal, será administrado pelo Secretário(a) Municipal Esporte e Lazer, cabendo a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e o Conselho Municipal de Esportes e lazer, aprovar o plano de aplicação.**

**Parágrafo Único. O ordenador das despesas do Fundo Municipal do Esporte e Lazer será o Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal- Estado do Piauí, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

  
**MANOELINA DE SOUSA BORGES**

**Prefeita Municipal**